

Perfil específico de desempenho profissional do educador de infância

O Decreto-Lei nº 240, emitido a 30 de agosto de 2001, define o perfil de desempenho que se prevê para o Educador de Infância. Este documento é uma linha orientadora dos cursos de formação inicial de Educadores de Infância e na qualificação adequada dos mesmos para a docência.

No que diz respeito ao Educador de Infância, este é responsável por construir o currículo da sala de Educação de Infância. Esta função é-lhe atribuída enquanto agente principal na gestão de todo o percurso de aprendizagem das crianças no âmbito da Educação de Infância. Assim, cabe-lhe planificar, prever, organizar e avaliar todo o ambiente pedagógico pelo qual é responsável. Desta forma, pretende-se que o currículo seja construído de forma consciente e integrada, sendo o Educador responsável por propiciar situações de aprendizagem de qualidade, com vista ao bem-estar das crianças.

No que toca ao ambiente educativo, o Educador está responsável por organizar o espaço e os respetivos materiais, visando a segurança, bem-estar e acompanhamento das crianças. Cabe-lhe gerir estes recursos da forma que considerar mais adequada, tendo em conta a sua relação e conhecimento das crianças e o tipo de experiências que os mesmos podem representar, não descurando os recursos tecnológicos e inovadores.

Outra das vertentes de desenvolvimento do currículo que está a cargo do educador é a observação, planificação e avaliação. De forma a que as situações de aprendizagem planificadas pelo educador sejam adequadas às necessidades e interesses de cada criança e que vão ao encontro dos objetivos propostos, cabe ao educador o papel de observar o grupo de crianças atentamente. Após isto, deve planificar intervenções educativas que tenham um cariz flexível, partindo depois para a avaliação da sua intervenção e de todos os processos educativos.

Relativamente à relação e à ação educativa, o educador de infância deve procurar sempre promover a segurança afetiva das crianças. Além disso, deve promover esta mesma afetividade face à restante comunidade educativa e às próprias crianças, desenvolvendo atividades que permitam que as crianças se sintam apoiadas emocional, afetiva e socialmente. Além disso, é fundamental que a sua ação educativa tenha em vista o desenvolvimento da criança nas diferentes vertentes, pessoal, social, cívica e intelectual.

Todas estas vertentes inserem-se num currículo integrado que o educador deve promover a diversos níveis. Desta forma, surgem várias áreas de conteúdo que o educador deve ter em atenção na sua ação. Assim, cabe-lhe agir no âmbito da expressão e da comunicação, proporcionando às crianças diferentes oportunidades de estimulação e desenvolvimento da capacidade comunicativa, oral e escrita, e da expressão quer a nível plástico, musical, dramático e motor. É também importante que o educador promova atividades que permitam que a criança descubra e conheça o mundo que a rodeia, explorando, observando, descrevendo com um olhar de curiosidade e interesse sobre este mundo.

Referência:

Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de Agosto, (Perfis Específicos de Desempenho Profissional do Educador de Infância e do Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico).